



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## DECRETO Nº 1.623, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

“Altera o artigo 2º do Decreto nº 1.621, de 29 de maio de 2020, no que tange às Instituições Religiosas.”

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O quadro apresentado no artigo 2º. do Decreto nº 1.621, de 29 de maio de 2020, no que tange às Instituições Religiosas, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTABELECIMENTO	FASE 03 - AMARELA	PROTOCOLO RESUMIDO
Instituições Religiosas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade limitada a 40% do Estabelecimento;</li><li>• Horário reduzido à 01h30 por celebração;</li><li>• Adoção de protocolos padrões, conforme anexo;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de celebrações religiosas, missas e cultos, limitados a 40% da capacidade local;</li><li>• A distância mínima entre fiéis deve ser de 2 metros;</li><li>• Recomendação para que não aconteça aperto de mãos e abraços;</li><li>• Recomendação para que crianças (0-12 anos), idosos, gestantes e pessoas portadoras de doenças, não participem;</li><li>• Uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70%;</li><li>• Poderão ser realizadas celebrações e cultos, todos dias da semana, no horário que compreende das 19h30 às 21h00;</li><li>• Somente aos domingos, além do horário anteriormente estipulado, também poderão ser realizados cultos e celebrações no período matutino, entre 08h00 e 09h30min e vespertino entre 15h00 e 16h30min, sendo necessário da desinfecção total do ambiente após cada cerimônia.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de **02 de junho de 2020**, mantidas as disposições que não forem conflitantes.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 02 de junho de 2020.

  
WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

  
Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos